

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRIME GROUP SOLAR LTDA  
CNPJ nº 31.974.961/0001-20



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8R8SWMUzpgAChK9TPBA&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08845370992-BRUNO LODI

BRUNO LODI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/04/1995, solteiro, empresário, CPF nº 088.453.709-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5097204, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RODOVIA SC 283 KM 57, S/N, INTERIOR, SEARA, SC, CEP 89770-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial PRIME GROUP SOLAR LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207569805, com sede Estrada São Paulo, S/N, Interior Seara, SC, CEP 89770000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.974.961/0001-20, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROMOÇÃO DE VENDAS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIÁRIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E DE GÁS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, MARKETING DIRETO, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SEARA/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81400001334716

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/04/2024 Data dos Efeitos 25/04/2024

Arquivamento 20244523568 Protocolo 244523568 de 26/04/2024 NIRE 42207569805

Nome da empresa PRIME GROUP SOLAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 364377112975681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



29/04/2024

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **PRIME GROUP SOLAR LTDA** e o nome fantasia **PRIME GROUP SOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede e domicílio na Estrada São Paulo, s/n, Interior, Seara/SC, Cep: 89770-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PROMOÇÃO DE VENDAS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; MARKETING DIRETO; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 08 de novembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social subscrito e integralizado é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelo sócio a saber:

Req: 81400001334716

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/04/2024 Data dos Efeitos 25/04/2024

Arquivamento 20244523568 Protocolo 244523568 de 26/04/2024 NIRE 42207569805

Nome da empresa PRIME GROUP SOLAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 364377112975681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/04/2024

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRIME GROUP SOLAR LTDA  
CNPJ nº 31.974.961/0001-20

Sócia	Número de Quotas	Total das Quotas (R\$)	%
Bruno Lodi	20.000	20.000,00	100
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócia quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA.** A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo Sócio BRUNO LODI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Primeiro:* No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**CLÁUSULA NONA.** O exercício social terminará em 31 dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRIME GROUP SOLAR LTDA  
CNPJ nº 31.974.961/0001-20

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de SEARA, SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**O sócio lavra o presente instrumento.**

**XAVANTINA, SC, 23 de abril de 2024.**

BRUNO LODI

Req: 81400001334716

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/04/2024 Data dos Efeitos 25/04/2024

Arquivamento 20244523568 Protocolo 244523568 de 26/04/2024 NIRE 42207569805

Nome da empresa PRIME GROUP SOLAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 364377112975681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/04/2024



244523568

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PRIME GROUP SOLAR LTDA
PROTOCOLO	244523568 - 26/04/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42207569805  
CNPJ 31.974.961/0001-20  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024  
SOB N: 20244523568

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244523568

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08845370992 - BRUNO LODI - Assinado em 25/04/2024 às 18:58:53



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/04/2024 Data dos Efeitos 25/04/2024

Arquivamento 20244523568 Protocolo 244523568 de 26/04/2024 NIRE 42207569805

Nome da empresa PRIME GROUP SOLAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 364377112975681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/04/2024